



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 21 de novembro de 2023, às 9:00 horas, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021, de forma exclusivamente digital.

CONVOCAÇÃO: Convocações publicadas em 31/10/2023, 01/11/2023, e 06/11/2023 no Jornal Diário do Acionista, versões impressas e Caderno de Publicações Digitais, e em 31/10/2023 no site da Emissora e da CVM, nos termos do Termo de Securitização dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão da Canal Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.811.375/0001-19, ("CRI", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente).

PRESEÇA: compareceram os representantes:

- (i) dos Titulares dos CRI, representando a 29% dos CRI em circulação ("Titulares dos CRI"), conforme verificado pela lista de presença aposta ao final desta ata e na orientação de voto arquivada na sede da Securitizadora ("Anexo I");
- (ii) da Securitizadora;
da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").

MESA: os trabalhos foram presididos pela Sra. Amanda Martins e secretariados pelo Sr. Mauricio Fernandes.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) A realização de aditamento ao "Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, para Colocação Privada, da Tocantins Energias Renováveis S.A." ("Termo de Emissão)

de Notas Comerciais") para alterar as obrigações de envio das demonstrações financeiras da Tocantins Energias Renováveis S.A. ("Tocantins") e das SPE, conforme definido no Termo de Emissão de Notas Comerciais, de modo que passe a ser obrigatório o envio, (a) anualmente, apenas das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas por empresa independente de auditoria, da Tocantins, e não mais das SPE, individualmente, ou de qualquer outra empresa, conforme previsto na cláusula 7.1.1, (i), (a) do Termo de Emissão de Notas Comerciais dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou 10 (dez) Dias Úteis após a data de sua divulgação; e, (b) trimestralmente, de relatório com medição dos índices financeiros que devem ser observados no âmbito da Operação, auditado por empresa independente de auditoria e suficiente para atestar que todos os índices financeiros previstos na Operação estão sendo observados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento de cada trimestre;

- (ii) A realização de aditamento ao Termo de Securitização para refletir as mudanças descritas no item (i) acima, de modo que qualquer obrigação prevista no Termo de Securitização atrelada à apresentação das demonstrações financeiras reflita o envio (a) anual apenas das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas por empresa independente de auditoria, da Tocantins, e não mais das SPE, individualmente, ou de Emissão de Notas Comerciais dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou 10 (dez) Dias Úteis após a data de sua divulgação; e, (b) trimestral, de relatório com medição dos índices financeiros que devem ser observados no âmbito da Operação, auditado por empresa independente de auditoria e suficiente para atestar que todos os índices financeiros previstos na Operação estão sendo observados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento de cada trimestre;
- (iii) A autorização para que o Agente Fiduciário possa praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas nesta ata.

DELIBERAÇÕES: Após as discussões acerca das matérias que compõe a ordem do dia, os Titulares dos CRI presentes, representando 29% dos CRI em circulação ("Titulares dos CRI"), conforme verificado pela lista de presença aposta ao final desta ata ("Anexo I"), deliberaram e decidiram por aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as deliberações da ordem do dia, dos itens (i) a (iii).



DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assume integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

Todo e qualquer termo que não fora definido na presente Ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

As partes aqui presentes concordam que a presente ata poderá ser assinada eletronicamente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 do Decreto 10.278. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, a Sra Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou,



declarou encerrado os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pela Presidente, pelo Secretário, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e pelos Titulares dos CRI.

São Paulo, 21 de novembro de 2023.

(esta ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "A. Martins", is positioned above a horizontal dashed line.

Amanda Martins
Presidente